

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, em reunião ordinária, de forma virtual, no dia 3 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e a indicação do distanciamento social como principal medida mitigadora de sua rápida transmissão; bem como a orientação da rede Conselhos de suspensão de todas as atividades presenciais;

CONSIDERANDO o Comunicado Oficial emitido pelo núcleo de coordenação ad referendum discriminando as atividades suspensas e a realização das reuniões virtuais do Núcleo de coordenação nesse período;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.625, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre, e em seu art 66 "os Conselhos Municipais realizarão suas atividades por meio remoto, inclusive reuniões, e deliberarão digitalmente, no que couber, regulamentado por Regimento Interno";

CONSIDERANDO que até o momento pelas dificuldades estruturais do CMS/POA e pela falta de garantia por parte do gestor, de prover as condições mínimas para o pleno funcionamento desse colegiado, não tínhamos conseguido reunir as condições para a realização das Plenárias virtuais.

CONSIDERANDO o longo tempo dependido para consignar os votos da pautas na reunião virtual de 6 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1. Alterar a alínea "g" do 9º Regramento da Instrução Normativa 01/2020, de 06/08/2020, que contará com a seguinte redação: "g) A deliberação será realizada através de voto: 1) através do chat, onde cada Conselho digita seu voto; 2) Os/as Conselheiros/as que, por algum motivo, não conseguirem registrar seu voto no chat, serão chamados nominalmente para apresentar seu voto, de forma verbal.

Reunião Ordinária Virtual

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre